

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
COLÉGIO PEDRO II
CTII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024

(Processo Administrativo n.º 23781.000795/2023-14)

1. DO OBJETO:

- a. Contratação de empresa especializada para aquisição de software de controle de acesso eletrônico biométrico (catraca e leitora biométrica facial) para controle de entradas e saídas dos alunos no Colégio (frequência escolar), na Biblioteca e no Refeitório (controle de refeições servidas), compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, treinamento e suporte técnico para o Campus Tijuca II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Órgão Gerenciador						
Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade de Medida	QTD	Valor máximo por item	Valor máximo total
1	software de controle de acesso eletrônico biométrico (catraca e leitora biométrica facial) para controle de entradas e saídas dos alunos no Colégio (frequência escolar), na Biblioteca e no Refeitório (controle de refeições servidas), compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, treinamento e suporte técnico para o Campus Tijuca II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	20583	Unidade	1	R\$ 80.789,68	R\$ 80.789,68
	TOTAL				R\$	

- b. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal
-
- c. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
-
- d. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela

- e. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- f. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Biometria é sinônimo de segurança.

Ao analisar essa informação, é impossível não pensar em como as tecnologias biométricas podem ser utilizadas pelas escolas para garantir a segurança de toda a comunidade escolar, visto que, a proteção de toda a comunidade deve ser uma preocupação constante.

Segundo um levantamento realizado pela Folha de São Paulo, foram propostos ao menos 102 projetos de lei nas Assembleias Legislativas dos 26 estados e na Câmara Legislativa do Distrito Federal entre março e abril de 2023 relacionados à segurança em unidades de ensino. Controle de acesso com biometria digital e reconhecimento facial estão entre as medidas mais citadas. O alto número de propostas está relacionado com os casos de ataques a escolas ocorridos no início do ano.

O controle de acesso por biometria também colabora, ainda, para a organização dos momentos de entrada e saída dos alunos, e oferece proteção para professores e demais colaboradores que trabalham dentro da instituição de ensino. Ademais, a automação proporcionada pela biometria, tornará o controle de frequência escolar mais eficiente, íntegro e ágil.

Todavia, além da segurança e da eficiência que a biometria traz, ela pode, também, ser aplicada para uma melhor gestão dos ambientes frequentados pelos alunos, em especial, a biblioteca e o refeitório.

Ter com precisão a quantidade de alunos que frequentam a biblioteca do Campus e conseguir mensurar com exatidão quantas refeições são servidas proporcionará diversos benefícios.

Na visão gerencial, para a biblioteca do campus, os benefícios para a implementação de um sistema de biometria são inúmeros. A aquisição desse sistema justifica-se, pois, além de oferecer mais segurança e agilidade nos empréstimos e devoluções de itens bibliográficos, se apropria de uma forma diferenciada de autenticação e reconhecimento facial. A identificação do usuário por esse método possibilita mensurar com mais precisão a frequência dos alunos e individualiza a ação de cada aluno neste ambiente com isso por meio de estatísticas pode-se comprovar a adesão dos alunos em determinados períodos do calendário escolar. Permite realizar também um estudo de usuários e mapear os alunos que mais frequentam e aqueles que não frequentam para assim desenvolver projetos junto à comunidade escolar a fim de que possam desfrutar dos serviços e produtos que a biblioteca oferece. A participação de todos os alunos neste ambiente é de extrema importância para a o desenvolvimento pedagógico e aquisição de conhecimento. Esses benefícios contribuem para a sustentabilidade e modernização dos serviços ofertados pela biblioteca do campus.

Já para o Refeitório, muito embora já exista um controle de refeições feito de forma manual, um sistema informatizado de controle de refeições servidas auxiliará a Nutricionista do Campus na gestão da produção e controle de estoque. Além disso, ter esse quantitativo de forma gerencial e segmentada por turmas, permitirá um melhor planejamento do cardápio, visto que, os diferentes anos escolares possuem diferentes necessidades nutricionais de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Outros benefícios também são esperados, como por exemplo, implementar ações de controle destinadas a acompanhar e avaliar os processos de trabalho, afim de subsidiar a adoção de eventuais ações corretivas, evitando assim o desperdício de recursos públicos, além de gerar dados confiáveis para embasamento dos processos de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar.

3. DA SOLUÇÃO:

Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

Vaso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: ct2diad@cp2.g12.br

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. As especificidades podem ser verificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os itens constantes deste Termo de Referência podem ser definidos por meio de especificações objetivas a fim de estabelecer o padrão de qualidade desejado, de acordo com as características usuais de mercado, sendo considerados bens comuns conforme definido por meio do parágrafo único do art. 1º da lei 10.520 de 2002

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Rua São Francisco Xavier, 206, Tijuca - Rio de Janeiro, RJ**

b. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade deverá atender à especificação técnica, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

c. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

I. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, tudo conforme Proposta aprovada;

i. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando envolver material permanente (exemplo: picotadora de papel);

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

-
- III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
-

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - I. Quando necessário, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - I. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - I. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

-
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
-
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
-
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
-
- g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
-
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
-
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
-
- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
-
- k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF
- l. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
-
- l. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

_____ 365

12. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Não ocorrerá antecipação de pagamento.

13. DA GARANTIA DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses)

- a. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- b. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- c. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- d. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- e. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- f. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

- g. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- h. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- i. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

- j. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- IV. comportar-se de modo inidôneo;

- V. cometer fraude fiscal;

- VI. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- ii. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- iii. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
-
- VIII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
-
- IX. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
-
- X. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-
- XI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
-
- XII. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
-
- XIII. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
-
- XIV. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com
-
- XV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.003,79

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Braga de Castro, DIRETOR(A) - CD0004 - CT2-DIAD**, em 23/07/2024 15:44:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69656
Código de Autenticação: 471e53179d



Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23781.000800/2023-81

2. Campus

Contratação sendo realizada pelo Campus Tijuca II

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Robson Castro
Nutrição	Renata Nogueira
Biblioteca	Lehy Chung

4. Descrição da necessidade

Campus Tijuca II - Sistema de Controle de Acesso Biométrico

Biometria é sinônimo de segurança.

Ao analisar essa informação, é impossível não pensar em como as tecnologias biométricas podem ser utilizadas pelas escolas para garantir a segurança de toda a comunidade escolar, visto que, a proteção de toda a comunidade deve ser uma preocupação constante.

Segundo um levantamento realizado pela Folha de São Paulo, foram propostos ao menos 102 projetos de lei nas Assembleias Legislativas dos 26 estados e na Câmara Legislativa do Distrito Federal entre março e abril de 2023 relacionados à segurança em unidades de ensino. Controle de acesso com biometria digital e reconhecimento facial estão entre as medidas mais citadas. O alto número de propostas está relacionado com os casos de ataques a escolas ocorridos no início do ano.

O controle de acesso por biometria também colabora, ainda, para a organização dos momentos de entrada e saída dos alunos, e oferece proteção para professores e demais colaboradores que trabalham dentro da instituição de ensino. Ademais, a automação proporcionada pela biometria, tornará o controle de frequência escolar mais eficiente, íntegro e ágil.

Todavia, além da segurança e da eficiência que a biometria traz, ela pode, também, ser aplicada para uma melhor gestão dos ambientes frequentados pelos alunos, em especial, a biblioteca e o refeitório.

Ter com precisão a quantidade de alunos que frequentam a biblioteca do Campus e conseguir mensurar com exatidão quantas refeições são servidas proporcionará diversos benefícios.

Na visão gerencial, para a biblioteca do campus, os benefícios para a implementação de um sistema de biometria são inúmeros. A aquisição desse sistema justifica-se, pois, além de oferecer mais segurança e agilidade nos empréstimos e devoluções de itens bibliográficos, se apropria de uma forma diferenciada de autenticação e reconhecimento facial. A identificação do usuário por esse método possibilita mensurar com mais precisão a frequência dos alunos e individualiza a ação de cada aluno neste ambiente com isso por meio de estatísticas pode-se comprovar a adesão dos alunos em determinados períodos do calendário escolar. Permite realizar também um estudo de usuários e mapear os alunos que mais frequentam e aqueles que não frequentam para assim desenvolver projetos junto à comunidade escolar a fim de que possam desfrutar dos serviços e produtos que a biblioteca oferece. A participação de todos os alunos neste ambiente é de extrema importância para a o desenvolvimento pedagógico e aquisição de conhecimento. Esses benefícios contribuem para a sustentabilidade e modernização dos serviços ofertados pela biblioteca do campus.

Já para o Refeitório, muito embora já exista um controle de refeições feito de forma manual, um sistema informatizado de controle de refeições servidas auxiliará a Nutricionista do Campus na gestão da produção e controle de estoque. Além disso, ter esse quantitativo de forma gerencial e segmentada por turmas, permitirá um melhor planejamento do cardápio, visto que, os diferentes anos escolares possuem diferentes necessidades nutricionais de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Outros benefícios também são esperados, como por exemplo, implementar ações de controle destinadas a acompanhar e avaliar os processos de trabalho, afim de subsidiar a adoção de eventuais ações corretivas, evitando assim o desperdício de recursos públicos, além de gerar dados confiáveis para embasamento dos processos de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5 (UNIDADES) CATRACAS COMUM
 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Controle de acesso de alunos e/ou visitantes; Braços em aço inoxidável e canopla em aço carbono altamente resistentes; CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS Configuração via teclado para idioma Português; Sentido de passagem bidirecional; Pictogramas indicativos, confirmação visual para liberação do acesso; Opção biométrica Permite uso de botoeira para liberar a catraca configurável (entrada, saída ou ambos); LIBERAÇÃO DE ACESSO POR DIGITAÇÃO DA MATRÍCULA OU LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Possibilidade de liberação de acesso acionada por teclado/digitando a matrícula cadastrada ou leitura de código de barras do número de matrícula.
- 5 (UNIDADES) LEITOR BIOMETRIA FACIAL COM SUPORTE PARA AS CATRACAS
 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Capacidade para no mínimo 3.000 faces; - Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s;; Cadastro de faces diretamente no equipamento; Integração com o software de controle de acesso; - WiFi 2.4GHz ou IEEE 802.11 b/g/n; CAPACIDADE PARs MÍNIMO 3.000 FACES COM FONTE.
- 1 (unidade) SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO
 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Sistema de controle de acesso (entrada e saída) de alunos no colégio, permitindo o cadastro por turmas, horários previamente configurados no sistema. Relatórios individuais e por turmas. Cadastro de visitantes permitindo o cadastro com captura facial e controle de acesso na catraca. Recurso de liberação automática/emergencial das catracas. Recurso para travamento da catraca a partir de um limite de atrasos. Recurso para criar uma justificativa de possível entrada fora do horário estabelecido diretamente no sistema. Recurso para enviar automaticamente por e-mail aos responsáveis a cada ciclo mensal (enviar todo mês) um relatório de frequência (com horários de entrada/saída, atrasos e faltas) em pdf. Banco de Dados para até 10 equipamentos.
- 2 (unidades) PORTÃO GUARDA CORPO PARA PCD (pessoas com deficiência) em aço inox tubular, com fecho eletromagnético com botoeira de acionamento.
- Instalação
- Treinamento
- Manutenção e Suporte por no mínimo 12 (doze) meses

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi baseada no inciso IV do Artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

“pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

O projeto de Contratação de software de acesso eletrônico biométrico (catraca e leitora biométrica facial) para controle de entradas saídas dos alunos e visitantes no Colégio, entrada e saída de alunos na Biblioteca e controle da quantidade de refeições servidas no Refeitório, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, treinamento e suporte técnico para o Campus Tijuca II, será específico para o conjunto arquitetônico do Campus (Hall de entrada, acesso à Biblioteca e ao Refeitório) e de acordo com a nossa necessidade de controle, portanto, não foi possível basear a pesquisa de preços em atas de procedimentos licitatórios de outros órgãos e entidades da administração pública, utilizando o Painel de Preços.

Por esta razão realizou-se a pesquisa de preços diretamente com fornecedores que foram instados a enviarem as suas propostas com base na melhor solução para o Campus.

7. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço deverá permitir o controle de entradas e saídas dos alunos e visitantes no Colégio, entrada e saída de alunos na Biblioteca, além do controle da quantidade de refeições servidas no Refeitório, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, treinamento e suporte técnico para o Campus TIJuca II.

Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes.

O horário de execução dos serviços será das 8h às 20h, de segunda à sexta-feira. Os serviços poderão ser executados em outros dias e horários mediante autorização e acompanhamento da contratante.

Todos os serviços devem ser realizados pela empresa contratada em até 30 dias.

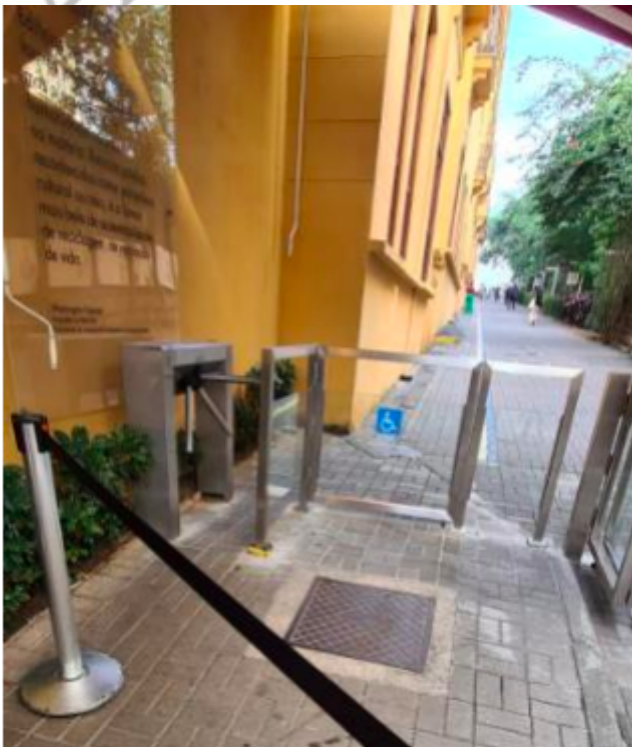
Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes do campus. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da contratada, a recomposição total dos mesmos deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive responsabilizando-se com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços;

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e acessórios necessários para a execução e devido funcionamento da nova infraestrutura lógica;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 5 (UNIDADES) CATRACAS COMUM
 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Controle de acesso de alunos e/ou visitantes; Braços em aço inoxidável e canopla em aço carbono altamente resistentes; CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS Configuração via teclado para idioma Português; Sentido de passagem bidirecional; Pictogramas indicativos, confirmação visual para liberação do acesso; Opção biométrica Permite uso de botoeira para liberar a catraca configurável (entrada, saída ou ambos); LIBERAÇÃO DE ACESSO POR DIGITAÇÃO DA MATRÍCULA OU LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Possibilidade de liberação de acesso acionada por teclado/digitando a matrícula cadastrada ou leitura de código de barras do número de matrícula.
- 5 (UNIDADES) LEITOR BIOMETRIA FACIAL COM SUPORTE PARA AS CATRACAS
 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Capacidade para no mínimo 3.000 faces; - Reconhecimento de face com tempo abaixo de 1s;; Cadastro de faces diretamente no equipamento; Integração com o software de controle de acesso; - WiFi 2.4GHz ou IEEE 802.11 b/g/n; CAPACIDADE PARaS MÍNIMO 3.000 FACES COM FONTE.
- 1 (unidade) SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO
 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Sistema de controle de acesso (entrada e saída) de alunos no colégio, permitindo o cadastro por turmas, horários previamente configurados no sistema. Relatórios individuais e por turmas. Cadastro de visitantes permitindo o cadastro com captura facial e controle de acesso na catraca. Recurso de liberação automática/emergencial das catracas. Recurso para travamento da catraca a partir de um limite de atrasos. Recurso para criar uma justificativa de possível entrada fora do horário estabelecido diretamente no sistema. Recurso para enviar automaticamente por e-mail aos responsáveis a cada ciclo mensal (enviar todo mês) um relatório de frequência (com horários de entrada/saída, atrasos e faltas) em pdf. Banco de Dados para até 10 equipamentos.
- 2 (unidades) PORTÃO GUARDA CORPO PARA PCD (pessoas com deficiência) em aço inox tubular, com fecho eletromagnético com botoeira de acionamento.
- Instalação
- Treinamento
- Manutenção e Suporte por no mínimo 12 (doze) meses

Como exemplo, apresentamos a solução abaixo.



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.000,00

O projeto de cabeamento estruturado será específico para o conjunto arquitetônico do Campus Tijuca II, portanto não foi possível basear a pesquisa de preços em atas de procedimentos licitatórios de outros órgãos e entidades da administração pública, sendo assim optou-se por realizar a pesquisa de preços diretamente com fornecedores que já demonstraram interesse ou que participaram de licitações públicas.

Para o cálculo da estimativa de preços, foi utilizada a média aritmética das três propostas mais baixas: R\$ 80.789,68 (oitenta mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

proposta mais alta foi eliminada. A descrição detalhada será incluída em Relatório de Pesquisa de Preços no Processo nº : 23781.000800/2023-81.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível, por questões operacionais durante a execução. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A necessidade de compatibilidade dos materiais é fundamental para garantir a execução do serviço. Portanto, o parcelamento do objeto é inviável tecnicamente, sob pena de comprometer os parâmetros definidos, ou comprometer a competitividade do certame por identificação de tecnologia proprietária ou congêneres.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se Aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Devido aos motivos descritos abaixo, a contratação tornou-se prioritária, apesar de não estar cadastrado no Plano Anual de Contratação de 2024.

Segundo um levantamento realizado pela Folha de São Paulo, foram propostos ao menos 102 projetos de lei nas Assembleias Legislativas dos 26 estados e na Câmara Legislativa do Distrito Federal entre março e abril de 2023 relacionados à segurança em unidades de ensino. Controle de acesso com biometria digital e reconhecimento facial estão entre as medidas mais citadas. O alto número de propostas está relacionado com os casos de ataques a escolas ocorridos no início do ano.

Biometria é sinônimo de segurança. Ao fazer essa associação, é impossível não pensar em como as tecnologias biométricas podem ser utilizadas pelas escolas, visto que a proteção dos estudantes é uma preocupação constante. Porém, além da segurança, a biometria nas escolas também pode ser aplicada para o controle de frequência dos alunos.

O controle de acesso por biometria também colabora para a organização dos momentos de entrada e saída dos alunos, e ainda oferece proteção para professores e demais colaboradores que trabalham dentro da instituição de ensino. Além de que a automação proporcionada pela biometria, pode tornar o controle de frequência escolar mais eficiente, íntegro e ágil.

Demais informações estão contidas no documento “Justificativa para incluir a contratação no PGC/PAC-2023” anexo ao processo 23781.000800/2023-81.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Todavia, além da segurança e da eficiência que a biometria traz, ela pode, também, ser aplicada para uma melhor gestão dos ambientes frequentados pelos alunos, em especial, a biblioteca e o refeitório.

Com esta contratação espera-se aumentar a segurança no acesso ao campus, além de permitir um controle de forma eficaz de entrada e saída dos alunos no colégio, obtendo relatórios individuais de acesso e proporcionando um controle maior da sua frequência escolar.

Ter com precisão a quantidade de alunos que frequentam a biblioteca do Campus e conseguir mensurar com exatidão quantas refeições são servidas proporcionará diversos benefícios.

Na visão gerencial, para a biblioteca do campus, os benefícios para a implementação de um sistema de biometria são inúmeros. A aquisição desse sistema justifica-se, pois, além de oferecer mais segurança e agilidade nos empréstimos e devoluções de itens bibliográficos, se apropria de uma forma diferenciada de autenticação e reconhecimento facial. A identificação do usuário por esse método possibilita mensurar com mais precisão a frequência dos alunos e individualiza a ação de cada aluno neste ambiente com isso por meio de estatísticas pode-se comprovar a adesão dos alunos em determinados períodos do calendário escolar. Permite realizar também um estudo de usuários e mapear os alunos que mais frequentam e aqueles que não frequentam para assim desenvolver projetos junto à comunidade escolar a fim de que possam desfrutar dos serviços e produtos que a biblioteca oferece. A participação de todos os alunos neste ambiente é de extrema importância para a o desenvolvimento pedagógico e aquisição de conhecimento. Esses benefícios contribuem para a sustentabilidade e modernização dos serviços ofertados pela biblioteca do campus.

Já para o Refeitório, muito embora já exista um controle de refeições feito de forma manual, um sistema informatizado de controle de refeições servidas auxiliará a Nutricionista do Campus na gestão da produção e controle de estoque. Além disso, ter esse quantitativo de forma gerencial e segmentada por turmas, permitirá um melhor planejamento do cardápio, visto que, os diferentes anos escolares possuem diferentes necessidades nutricionais de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Outros benefícios também são esperados, como por exemplo, implementar ações de controle destinadas a acompanhar e avaliar os processos de trabalho, afim de subsidiar a adoção de eventuais ações corretivas, evitando assim o desperdício de recursos públicos, além de gerar dados confiáveis para embasamento dos processos de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar.

14. Providências a serem Adotadas

O contratante providenciará o preparo da infraestrutura (dutos, redes lógica e elétrica, alvenaria, guarda-corpo, pontos de energia, cobertura adequada, computadores, sistemas operacionais e periféricos), sob orientação técnica da contratada

15. Possíveis Impactos Ambientais

Utilizando como base a quinta edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, entende-se que os elementos a serem entregues não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. O Contratante deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO BRAGA DE CASTRO

Diretor Administrativo

ROBSON COSTA DE CASTRO

Equipe de apoio

Documento Digitalizado Público

ETP - 1/2024

Assunto: ETP - 1/2024
Assinado por: Leonardo Castro
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Leonardo Braga de Castro, DIRETOR(A) - CD0004 - CT2-DIAD**, em 23/07/2024 15:16:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 642635
Código de Autenticação: a9be0fe489



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA)

Processo Administrativo nº 23781.000800/2023-81

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

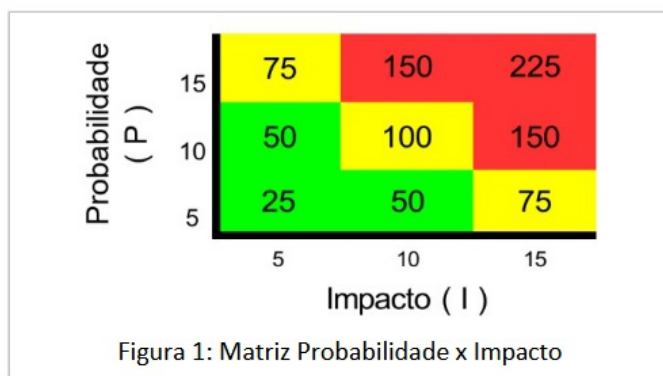
Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados: Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): 1	p ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	Participação de poucas empresas	Processo de Contratação	5	10	50
2	Impugnação do edital	Processo de Contratação	5	15	75
3	Demora na conclusão do procedimento licitatório	Processo de Contratação	10	15	150
4	Propostas com o valor superior ao estimado	Processo de Contratação	10	15	150
5	Demora na execução do serviço contratado	Execução do serviço	10	15	150
6	Falta de quantitativo dos itens do serviço contratado	Execução do serviço	5	15	75

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos do processo de contratação

Risco 1 – Participação de poucas empresas

Probabilidade: Baixa. O serviço é ofertado por diversas empresas, podendo ser de outros municípios e estados.

Dano: Aumento do valor do serviço. Impacto: Moderado.

Tratamento: Reduzir

Ação preventiva: Ampliar a divulgação e o prazo de inclusão das propostas, prorrogar os prazos e republicar o edital.

Responsável: Pregoeiro

Risco 2 – Impugnação do edital

Probabilidade: Baixa. O serviço é composto de itens comuns que devem possuir um nível de qualidade mínimo a ser ofertado.

Dano: Atraso na contratação e apuração pelo Campus humaitá II/Colégio Pedro II. Impacto: Alto.

Tratamento: Reduzir

Ação preventiva 1: Apresentar um descritivo técnico por serviço, onde possa ser garantida a qualidade dos produtos, mas que não limite drasticamente a quantidade de fabricantes.

Responsável: Integrante Requisitante e Técnico.

Ação preventiva 2: Apresentar justificativas jurídicas no corpo do processo; fazer defesa tempestiva de impugnação.

Responsável: Pregoeiro

Risco 3 – Demora na conclusão do procedimentolicitatório

Probabilidade: Moderada.

Dano: Atraso na execução dos serviços. Impacto: Alto.

Tratamento: Evitar

Ação preventiva: Acompanhamento junto aos órgãos envolvidos e à equipe responsável pela licitação. Responsável: Pregoeiro

Risco 4 – Propostas com o valor superior ao estimado

Probabilidade: Moderada.

Dano: Atraso na execução dos serviços. Impacto: Alto.

Tratamento: Reduzir

Ação preventiva: Acompanhar o andamento da licitação e as propostas do pregoeiro. Responsável: Pregoeiro

Riscos durante a execução

Risco 5 – Demora na execução do serviço contratado

Probabilidade: Moderada.

Dano: Atraso na execução e utilização dos serviços. Impacto: Alto.

Tratamento: Evitar

Ação preventiva: Definir um cronograma e acompanhar o andamento junto a contratada. Responsável: Fiscal técnico, fiscal requisitante e gestor do contrato.

Ação de contingência: Tomar as medidas legais cabíveis para garantir a perfeita execução do serviço no prazo previamente estipulado em edital.

Responsável: Fiscal requisitante e gestor do contrato.

Risco 6 – Falta de quantitativo dos itens do serviço contratado

Probabilidade: Baixo.

Dano: Suspensão na execução dos serviços. Impacto: Alto.

Tratamento: Evitar

Ação preventiva: Definir um quantitativo um pouco superior a demanda do campi para contemplar imprevistos que possam ocorrer. Por se tratar de uma ata, não implicará em dano ao erário.

Responsável: Fiscal técnico e fiscal requisitante.

Ação de contingência: Realização de aditivo ou realização de novo processo de aquisição. Responsável: Fiscal requisitante, fiscal técnico e gestor do contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Braga de Castro, DIRETOR(A)** - CD0004 - CT2-DIAD, em 23/07/2024 15:32:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80749

Código de Autenticação: 47410b1a17

